



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 857/95

EM 02 DE MARÇO DE 1995.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
SINPOL = MS=====

O ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 22 de novembro de 1994, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL - SINPOL-MS**, uma área de terras com 1.1634 ha (uma hectare, dezesseis ares e trinta e quatro centiares), pertencente ao município, denominada com Lote 6-A, confrontando-se ao Norte com o Lote 07-A, a Sul, com o lote 06, a Leste com o lote 08 e a Oeste com terras de Fernando Freitas e outros.

ART. 2º - A área objeto da doação autorizada no artigo anterior será destinada à construção da sede regional do SINPOL MS.

ART: 3º - A beneficiária terá o prazo improrrogável de dois anos para construção da obra.

ART. 4º - O não cumprimento do prazo determinado no artigo anterior, acarretará a reversão da área ao patrimônio público Municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus ao município.

...

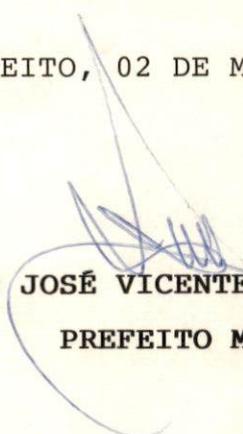


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei nº 857/95.....

- ART. 5º** - Em caso de dissolução da entidade beneficiada pela presente Lei, reverterão ao patrimônio público municipal a área e as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus ao município.
- ART. 6º** - Correrão por conta da beneficiária todas as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei.
- ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MARÇO DE 1995.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL